LEILÃO PÚBLICO

Nº 02/2022

OBJETO
VENDA DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

TIPO
MAIOR LANCE POR LOTE

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	07 de dezembro de 2022
HORÁRIO:	10 h 00 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.mgl.com.br
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	A partir das 09:30 horas do dia 16/11/2022

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
Dia 05/12/2022

IMPUGNAÇÕES ATÉ:
Dia 05/12/2022

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
(14) 3332 - 4000
PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

ÍNDICE

1 - DO OBJETO 3
2 - DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO 4
3 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS: 4
4 - DO LEILOEIRO 4
5 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS 4
6 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 5
7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO 5
8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE: 6
9 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO: 6
10 - DOS CRITÈRIOS DE JULGAMENTO 7
11 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS 8
12 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS 8
13 - DA RETIRADA DO BEM 9
14 - DA ATA 10
15 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE 10
16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 10
17 - DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES 10
18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11

ANEXOS

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
(14) 3332 - 4000
PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREÂMBULO

LICITAÇÃO:

Leilão Público nº 02/2022

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, nº 9.784/99 e suas alterações.

INÍCIO DA SESSÃO: no dia **07 de dezembro de 2022, às 10 h 00 (Horário de Brasília).**

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das **08:00h as 11:30h e das 13:00h às 16:00h**, no Departamento de Compras, na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro, Santa Cruz do Rio Pardo - SP ou pelo site **www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J./MF sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, neste ato representado pelo Senhor **DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, consoante com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e atualizações posteriores, em especial, as disposições de seu artigo 53 e no Decreto Federal nº 22.427/1933, torna público aos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **LEILÃO**, objetivando a **VENDA DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, todos devidamente avaliados pela Comissão de Administração Patrimonial, na situação em que se encontram, descritos nos Anexos I, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2022, com início às 10 h 00 (Horário de Brasília) por meio do sítio eletrônico: www.mgl.com.br.

1 - DO OBJETO

1.1. Os bens objeto deste Leilão, nos termos da avaliação e do Decreto nº 293 de 06 de outubro de 2022, foram considerados como inservíveis, pois além de obsoletos e em condições precárias, o conserto ou manutenção gerariam custos elevados, sendo técnica e economicamente inviável o reparo e utilização. Os bens estão distribuídos em lotes de bens móveis e veículos, cujos valores mínimos para lance, conforme avaliação realizada pela Comissão de Administração Patrimonial, nomeada pelo Decreto nº 100 de 18 de abril de 2022, estão descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante, toda e qualquer despesa relativa à regularização documental ou a formalização da transferência de sua propriedade, no caso de veículos, junto aos órgãos competentes.

1.3. Na hipótese de veículos sem documentação, mas com possibilidade de emissão de segunda via do Certificado de Registro Veicular (CRV), deverá o arrematante do bem, sob suas expensas, adotar as providências cabíveis perante o Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (DETRAN), visando a obtenção e transferência.

1.4. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a efetiva publicação para retirada dos mesmos. Todas as despesas com frete, carga e descarga são por conta do arrematante/adquirente.

1.5. As fotos constantes do site www.mgl.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
(14) 3332 - 4000
PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

2 - DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O leilão será realizado eletronicamente por meio do sítio eletrônico: www.mgl.com.br.

2.2. Poderão os interessados oferecer lances através do site www.mgl.com.br devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

2.3. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.

2.4. **Os lances on-line iniciarão no dia 16/11/2022 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 07/12/2022 a partir das 10:00 horas, com encerramento randômico conforme normas do site.**

2.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto conforme disposto no item 9.9

3 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

3.1. Os bens constantes no anexo poderão ser visitados pelos interessados com agendamento conforme se especificada

3.1.1. Local: Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, Centro, CEP 18900-019, Santa Cruz do Rio Pardo, SP.

3.1.2. Responsável pelas informações dos bens: **Dafiny Lahis Honorato Barros.** (14) 3332 4000 – Ramal 239.

3.1.3. **Horário: 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 15:30 horas.**

3.1.4. Data: **16/11/2022 a 06/12/2022** (em dias úteis, conforme funcionamento do Comitente), iniciando a realização do leilão, encerra a visitação.

3.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos e estado de conservação.

3.2.1. Os arrematantes poderão examinar, levantar condições dos documentos inerentes aos bens do leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto à cor, modelo, ano de fabricação, eventuais problemas nos bens e documentos quando veículos, para posterior conserto e regularização junto aos órgãos competentes.

3.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

4 - DO LEILOEIRO

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro contrato pelo município por meio do processo licitatório Pregão nº 17/2021, contrato administrativo nº 126/2022, o Senhor **Lucas Rafael Antunes Moreira**.

5 - DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
(14) 3332 - 4000
PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

5.2. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra.

5.3. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

5.4. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

5.5. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Comitente e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.

5.6. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

5.7. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

5.8. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverão ser informadas e peticionadas previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

6 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (37)3242-2218 ou via INTERNET, por meio do e-mail lucasleiloeiro@lucasleiloeiro.com.br.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório

7.2. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

7.3. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.

7.4. Ao apresentar o seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital.

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
(14) 3332 - 4000
PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

8 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE:

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.mgl.com.br.

8.2. Para a participação do leilão, por meio do portal www.mgl.com.br, os interessados deverão se cadastrar no portal a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

8.3.1. Se pessoa física:

8.3.1.1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
8.3.1.2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
8.3.1.3. Comprovante de endereço atualizado.

8.3.2. Se pessoa jurídica:

8.3.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
8.3.1.2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).
8.3.1.3. Última alteração contratual
8.3.1.4. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
8.3.1.5. Comprovante de endereço atualizado.

8.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone (37)3242-2218 ou (37) 99130-0471.

8.4. Serão aceitos lances online (via internet) apenas daqueles que estiverem devidamente cadastrados no site.

8.5. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

8.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO:

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este desde que homologado pelo Comitente.

9.3. Conforme disposto no item 9.2, poderão os interessados já cadastrados se habilitarem no leilão e enviar os lances no lote de seu interesse através do portal do leiloeiro.

9.4. Os lotes serão leiloados na data de abertura da sessão, sendo finalizados um a um de forma randômica conforme disposições da plataforma.

9.5. Na sucessão de lances no leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
(14) 3332 - 4000
PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

9.6. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.

9.7. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do Comitente e Leiloeiro.

9.8. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

9.9. Caso o bem não receba oferta de lances na abertura da sessão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 19:00 horas do mesmo dia.

9.10. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

9.11. É facultado ao Comitente e Leiloeiro, quando o licitante vencedor não cumprir com os prazos e valores, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo edital.

9.12. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.

9.13. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, **principalmente à combinação de lances e/ou propostas**, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro:

> (...)
> Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:
> Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.
>
> (...)
> Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:
> Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.
>
> (...)
> Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:
> Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.
> Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

10 - DOS CRITÈRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao valor mínimo estabelecido pela Comissão de Avaliação e será dado como **vencedor** aquele que der o **MAIOR LANCE POR LOTE**.

10.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação e fixado nos anexos I.

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
(14) 3332 - 4000
PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

11 - DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

11.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 8.666/1993.

11.2. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

11.3. O leiloeiro poderá, no final do leilão, reiniciar o leilão dos lotes não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação.

11.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo **no prazo estabelecido no item 13.**

12 - DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

12.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

12.2. Os lotes arrematados serão pagos à vista, através de guia a ser emitida pelo Departamento de Lançadoria e deverá ser recolhida por meio de pagamento junto a rede bancária, em até 5 (cinco) dias do ato da arrematação, em moeda corrente, sendo que não serão aceitas outras formas de pagamento, e deverá constar na guia o(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

12.3. Os bens arrematados somente serão liberados após compensação bancária do valor pago por meio da guia de recolhimento emitida.

12.4. O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto ou depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro.

12.5. O arrematante terá o prazo de 72 horas (3 dias) para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

12.6. Cabe ainda ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informada no presente edital devendo ser paga diretamente ao leiloeiro juntamente da comissão acima informada

12.7. Se transcorrido o prazo de 72 horas (3 dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

12.6.1. Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

12.6.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão do leiloeiro.

12.8. Os recibos de transferências dos veículos serão emitidos exclusivamente em nome dos arrematantes.

12.9. A Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, quando possuir, entregará aos arrematantes dos veículos o Certificado de Registro de Veículos (CRV), correspondente à venda do lote leiloado, cópia do Edital, para fins de transferência dos veículos junto ao DETRAN.

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
(14) 3332 - 4000
PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

12.10. Todos os débitos que incidem sobre os veículos, tais como, seguro obrigatório, IPVA, despesas com transferência, etc. correrão por conta do arrematante/adquirente.

13 - DA RETIRADA DO BEM

13.1. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes, mediante comprovação de integralização do lance ofertado.

13.2. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos recolhimentos dos valores, por meio de guia, e dos depósitos ou transferências, pagos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 11 deste edital durante o horário de expediente.

13.3. A retirada dos bens arrematados será possível somente mediante agendamento prévio com o Comitente, quando poderá ser entregue os documentos necessários para transferência de propriedade.

13.4. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

13.5. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante, a entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo Comitente. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

13.6. Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência, será de sua inteira responsabilidade.

13.7. A retirada do bem pelo arrematante deverá ser feita no **prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da comunicação**, por meio de publicação no Semanário Oficial do Município, findo esse prazo, o arrematante que não retirar os lotes arrematados, incorrerão em multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da arrematação, a título de taxa de armazenagem e depósito. Após 30 (trinta) dias da data de comunicação para retirada e não sendo efetivada, perderá o arrematante todos os direitos sobre o bem arrematado, reincorporando-se ao patrimônio do Município, sem direito a restituição do valor pago no lance.

13.8. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para remoção dos lotes arrematados, bem como, assumirá o risco na remoção dos bens e no transporte dos respectivos lotes arrematados.

13.9. Em se tratando de veículos o mesmo somente será liberado mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência) e nota de arrematação de ambas as partes, uma vez que é a partir da cópia autenticada deste documento que é realizada a Comunicação de Venda conforme determinação do DETRAN.

13.10. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O Comitente e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

13.11. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, e tratando-se de veículos com a via original do Certificado de Registro Veicular, a promover sua regularização de transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, atendidas as demais exigências legais.

13.12. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e eventual abandono do restante.

13.13. O município não disponibilizará pessoal para ajudar na retirada dos bens arrematados.

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
(14) 3332 - 4000
PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

13.14. É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13.15. Os materiais referentes ao Lote 2 do Anexo I deste edital deverão ser desmontados e retirados sob a exclusiva responsabilidade do arrematante, arcando o mesmo com todos os eventuais custos financeiros para a retirada.

14 - DA ATA

14.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

14.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e pela Comissão de Administração Patrimonial.

15 - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

15.1. **A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Comitente e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.**

15.2. Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

15.3. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

15.4. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Comitente toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

15.5. O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

15.6. O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontável não poderá voltar a circular, devendo ser baixado definitivamente junto ao DETRAN.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4°, do inciso VI, do Art.43, da Lei n° 8.666/1993, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

17 - DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

17.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até cinco dias úteis antes da data do Leilão, em conformidade com a Lei 8.666/1993.

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
(14) 3332 - 4000
PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

17.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Prefeito.

17.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

17.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do da publicação da ADJUDICAÇÃO.

17.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Bairro Centro – Santa Cruz do Rio Pardo – SP, nos dias úteis das 8 horas às 11:30 horas e das 13 horas às 16:30 horas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

18.2. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

18.3. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Comitente e Leiloeiro como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

18.4. Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

18.5. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, a seu critério ou mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa, não cabendo qualquer reclamação, reparação ou indenização.

18.5.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

18.6. Fica reservado à Prefeitura Municipal o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

18.7. Não reconhecerá a Prefeitura Municipal quaisquer reclamações de terceiros com quem o arrematante transacionar o bem objeto da licitação.

18.8. Os bens móveis e veículos objetos deste Leilão, foram considerados inservíveis para a Administração Municipal, podendo apresentar irregularidades documentais, falhas funcionais, problemas motores, falta de peças e acessórios, portanto deverão ser previamente analisados todos os lotes, quando da exposição para visitação, tendo em vista que serão leiloados no estado em que se encontram.

18.9. A Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo não responde pelos tributos relativos aos veículos arrematados, danos e multas resultantes de seu transporte.

18.10. O arrematante não poderá alegar sob qualquer forma ou pretexto o desconhecimento das condições deste Edital.

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
(14) 3332 - 4000
PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

18.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, para qualquer procedimento administrativo ou judicial do processamento deste Leilão e do cumprimento dele originado.

18.12. E, para conhecimento do público, expede-se o presente Leilão nº 02/2022, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, no site da Prefeitura do Município e publicado em resumo no órgão da Imprensa Oficial.

Santa Cruz do Rio Pardo, ... de ..... de 2022.

Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito

Fernando Azevedo Rampazo
Secretário Municipal de Administração

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
(14) 3332 - 4000
PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

ANEXO I

LEILÃO Nº 02/2022

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL	MULTO / DOCUMENTOS
01	MATERIAIS NO PALÁCIO DA CULTURA (MONITORES, LONGARINAS, MINI SYSTEM, CPUS)	R$ 500,00	-
02	MATERIAIS NO PALÁCIO DA CULTURA (DUTO DE AR INTERNO COM AS MÁQUINAS)	R$ 500,00	-
03	MATERIAIS NO PROJETO PET (PNEUS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS)	R$ 1000,00	-
04	ÔNIBUS SCANIA / MPOLO TORINO U, PLACA DPE9707, ANO/MODELO 2010/2011, COR AZUL, CHASSI 9BSF4X200B3670441.	R$ 18.000,00	Possui CRV
05	ÔNIBUS SCANIA / MPOLO TORINO U, PLACA DPE9698, ANO/MODELO 2011/2011, COR AZUL, CHASSI 9BSF4X200B3677549.	R$ 32.000,00	Possui CRV
06	FORD / F100, PLACA CPV9659, ANO/MODELO 1973 / 1973, COR BEGE, CHASSI LA7ANB15451.	R$ 100,00	Possui CRV
07	MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 140B, ANO 1989.	R$ 15.000,00	-
08	MATERIAIS NO CODESAN (SUCATAS DIVERSAS)	R$ 300,00	-
09	ÔNIBUS MARCOPOLO / VOLARE V8 ON, PLACA DBA5043, ANO/MODELO 2005 / 2006, COR BRANCA, CHASSI 93PB26F306C017468. MOTOR FUNDIDO	R$ 15.000,00	Possui CRV
10	MATERIAIS NO PROJETO PET (CPUS, MINI SYSTEM, ESTABILIZADORES, MONITORES, MESA DE SOM, MICROFONES, TECLADOS, IMPRESSORAS, TELEVISORES, FREEZERS, MICRO-ONDAS, CADEIRAS, MESAS. SUCATA FERROSA, ARES-CONDICIONADOS, BEBEDOUROS, LIQUIDIFICADOR.)	R$ 1.000,00	-